



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.644/93

"DESTINA SITUAR EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$ 1.812.540,46 (um milhão, oitocentos e doze mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e quarenta e seis centavos).
- ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 1993.

MINUTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração